



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI N.º 146/2002,

DE 24 DE ABRIL DE 2002.

“DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE VERBA AO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR EM SAMPAIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, em nome do povo aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, ao Destacamento da Polícia Militar, a importância de até 75 % (setenta e cinco) por cento do salário mínimo regional que corresponde atualmente à R\$-150,00 (cem e cinquenta reais), o que deverá se fazer através de Convênio.

Parágrafo Único - O valor constante da presente Lei será repassado ao responsável pelo destacamento mediante recibo, e será gasto com despesas de manutenção na aquisição de material de consumo e auxílio alimentação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, aos 24 dias do mês de abril de 2002.


Carlinho Furlan
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no
placard da Prefeitura
a lei nº 146/2002
de 24/04/2002.

O referido é verdade e
dou fé.
Sampaio TO, 24 de abril de 2002


Milna Freitas Souza
Sec. Adm. Finanças e